

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0685/79

INTERESSADO: JOSÉ ARMANDO XAVIER

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Física Geral, no
Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 349/81 - CTG - ~~APROVADO~~ EM 11/03/81

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicação de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. José Armando Xavier para lecionar, como Professor I, a disciplina Física Geral destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo e vinculada ao Departamento de Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Licenciado em Física (Bauru, 1972), cursou e foi aprovado em disciplinas de pós-graduação pertinentes da EESC-USP e da INPE.

2.2 - Está autorizado a lecionar Instrumentação para o Ensino de Física, Estrutura de Matéria e Física, respectivamente pelos Pareceres 1452/74 (duas primeiras) e 999/77; leciona somente a última no momento.

2.3 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. José Armando Xavier para lecionar, como Professor I, a disciplina Física Geral para o curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 03 de setembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 0685/79 - PARECER CEE Nº 349/81

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharciso Dmy de Souza Santos